

# **Boletim de Serviço**

**nº 422, de 17 de março de 2026**

**Hospital Universitário da Unifap**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá  
Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n – Bairro Universidade  
CEP 68.903-419 – Macapá/AP  
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – [www.hu-unifap.ebserh.gov.br](http://www.hu-unifap.ebserh.gov.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS**

Superintendente

**CLODOALDO TENTES CÔRTEZ**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**FRANK WILLIAM SILVA COSTA**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
RECOMPOSIÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 56, de 13 de março de 2026 .....	4
Portaria - SEI nº 58, de 16 de março de 2026 .....	5
DESIGNAÇÃO .....	6
Portaria - SEI nº 59, de 16 de março de 2026 .....	6
RECOMPOSIÇÃO.....	7
Portaria - SEI nº 60, de 17 de março de 2026 .....	7
Portaria - SEI nº 61, de 17 de março de 2026 .....	8
ALTERAÇÃO.....	9
RECOMPOSIÇÃO.....	10
Portaria - SEI nº 63, de 17 de março de 2026 .....	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	11
DESIGNAÇÃO.....	11
Portaria - SEI nº 44, de 10 de março de 2026 .....	11

## SUPERINTENDÊNCIA

### RECOMPOSIÇÃO

#### Portaria - SEI nº 56, de 13 de março de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Recompôr, no âmbito do Hospital Universitário do Amapá- HU-UNIFAP/Ebserh, a Comissão de Residência Médica (COREME);

Art. 2º A Comissão de Residência Médica do HU-UNIFAP – COREME, será composta pelos seguintes membros:

I- Aljerry Dias do Rego – Coordenador – SIAPE 216\*\*\*\*;

II- André Tadeu Guimarães Medeiros - Vice Coordenador - SIAPE 109\*\*\*\*;

III- André Tadeu Guimarães Medeiros - Supervisor do PRM Anestesiologia - SIAPE 109\*\*\*\*;

IV- Giordano Bruno Ribeiro Palmeira de Freitas - Vice Supervisor do PRM Anestesiologia - SIAPE 130\*\*\*\*;

V- Pâmela Cristina Costa dos Santos – Supervisora do PRM Clínica Médica - SIAPE 330\*\*\*\*;

VI- Hivis da Costa de Sousa – Vice Supervisor do PRM Clínica Médica - SIAPE 110\*\*\*\*;

VII- Renato Melo Brazão Pinheiro Borges – Supervisor do PRM Cirurgia Geral – CPF: 901. \*\*\*.\*\*\*-78;

VIII- Vinicius Araujo de Sousa Reis – Vice Supervisor do PRM Cirurgia Geral – CPF: 898. \*\*\*.\*\*\*-63;

IX- Fábio Luis da Silva Gato – Supervisor do PRM Ginecologia e Obstetrícia – CPF: 294. \*\*\*.\*\*\*-72;

X- Carlos Costa Lima Filho – Vice Supervisor do PRM Ginecologia e Obstetrícia – CPF: 691. \*\*\*.\*\*\*-34;

XI- Talisson Taglialegna de Barros - Supervisor do PRM Medicina da Família e Comunidade - CPF: 028. \*\*\*.\*\*\*-62;

XII- Raielly Coutinho Barbosa - Vice Supervisora do PRM Medicina da Família e Comunidade - SIAPE: 137\*\*\*\*;

XIII- Alandelon Menezes Pantoja - Supervisor do PRM Ortopedia e Traumatologia - SIAPE: 137\*\*\*\*;

XIV- Wesley Farias do Amaral - Vice Supervisor do PRM Ortopedia e Traumatologia - CPF: 837. \*\*\*.\*\*\*-34;

XV- Selma Maria Dagher – Supervisora do PRM Pediatria – CPF: 266. \*\*\*.\*\*\*-00;

XVI- Laila Pereira Botelho – Vice Supervisora do PRM Pediatria – CPF: 008. \*\*\*.\*\*\*-90;

XVII- Júlia Maria Barbosa Guimarães – Técnica em Enfermagem (Equipe do Administrativo) – SIAPE 347\*\*\*\*;

XVIII- Manoel Fernando Tavares de Carvalho – Assistente em Administração (Equipe do Administrativo) – SIAPE 212\*\*\*\*;

Art. 3º . Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

**Portaria - SEI nº 58, de 16 de março de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconstituir, no âmbito do Hospital Universitário do Amapá- HU-UNIFAP/Ebserh, a Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP,

Art. 2º A Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU, será composta pelos seguintes membros:

I - Natalia Camargo Rodrigues Iosimuta - (Coordenadora da COREMU e Supervisora do PRM em Ortopedia e Traumatologia) - SIAPE: 306\*\*\*\*;

II- Jordana Maia Dias - (Vice Supervisora do PRM em Ortopedia e Traumatologia) – CPF: 073. \*\*\*.\*\*\*-03;

III- José Carlos Tavares Carvalho – (Representante da GEP HU-UNIFAP) – SIAPE 150\*\*\*\*;

IV - Diego Bulcão Visco – (Supervisor do PRM de Atenção em Neurologia) – SIAPE 328\*\*\*\*;

V- Cleber Alexandre De Oliveira – (Vice Supervisor do PRM de Atenção em Neurologia) – SIAPE 224\*\*\*\*;

VI- Nely Dayse Santos da Mata – (Supervisora do PRU em Enfermagem Obstétrica) – SIAPE 044\*\*\*\*;

VII- Luzilena de Sousa Prudêncio – (Vice Supervisora do PRU em Enfermagem Obstétrica) – SIAPE 117\*\*\*\*;

VIII- Lorane Izabel da Silva Hage Melim – (Supervisora do PRU em Farmácia Clínica) – SIAPE 298\*\*\*\*;

VIII- Juliana das Mercês Hernandez – (Vice Supervisora do PRU em Farmácia Clínica) – SIAPE 336\*\*\*\*;

IX- Júlia Maria Barbosa Guimarães – Técnica em Enfermagem (Equipe do Administrativo) – SIAPE 347\*\*\*\*;

Art. 3º A participação na COREMU não enseja remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## DESIGNAÇÃO

### Portaria - SEI nº 59, de 16 de março de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria -SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor o Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS no EBSEPH - HU-UNIFAP.

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTANTE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Wendel Rogério Marques Ribamar	3334****	Gerência Administrativa - UDP	COORDENADOR
Leide Laura Quintela Vilhena	3324****	Gerência Administrativa - UDP	VICE - COORDENADORA
Francisca Evelen Suelen Silva de Aguiar	1117****	Gerência de Atenção à Saúde	Membro - Titular
Alan Cassio Carvalho Coutinho	3314****	Gerência de Atenção à Saúde	Membro - Suplente
Alessandra Furtado da Silva	3357****	Superintendência	Membro - Titular
Angel Tamma de Souza Negrão	3373****	Superintendência	Membro - Suplente
Luciana Dreise Figueiredo de Souza Costa	3489****	Gerência Administrativa - USOP	Membro - Titular
Arturo Bernard Nascimento Gama	1330****	Gerência Administrativa - DIVGP	Membro - Suplente
Julia Barbosa Guimarães	3477****	Gerência de Ensino e Pesquisa	Membro - Titular
Izabelle Barbosa de Oliveira	3454****	Gerência de Ensino e Pesquisa	Membro - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## RECOMPOSIÇÃO

### Portaria - SEI nº 60, de 17 de março de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU-UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e:

Considerando o disposto na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, que estabelece os procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes, fixa as competências para tal, bem como define a dosimetria na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no art. 84 da Lei nº 13.303/16 e art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Considerando o disposto no Parecer Referencial nº 4/2021/GTPR/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, que trata da apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes e fornecedores em contratações regidas pela Lei nº 13.303/16, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções a Licitantes e Fornecedores do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), instituída pela Portaria nº 216, de 12 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 274, de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções a Licitantes e Fornecedores passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Tiago Melo de Almeida, \*\*400\*\*
- II. Anny Letícia Duarte de Souza, \*\*217\*\*;
- III. Bruno Pantoja Guedes \*\*155\*\*; Presidente da Comissão
- IV. Alerrandro Geliel De Oliveira Lima \*\*063\*\*
- V. Claudio Henrique Gomes \*\*062\*\*
- VI. Carlos Alberto Martins de Sousa \*227\*
- VII. Ana Sara Viegas Carvalho \*\*892\*\*

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI nº 327, de 19 de novembro de 2025, publicada no Boletim de serviço nº 387, de 19 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

**Portaria - SEI nº 61, de 17 de março de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Recompor a comissão de apoio técnico multiprofissional para análise documental na fase de habilitação em processos de alta complexidade e grande vulto para o HU-Unifap a fim de garantir maior e melhor desempenho, segurança e conformidade, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados e a eficabilidade das licitações., atendendo o disposto no art. 65, do Regulamento de Licitações e Contratos EBSEH (RLCE).

Art. 2º Ficam ratificados e convalidados os atos praticados pela referida comissão desde a data da designação formal em 16/12/2025, conforme Portaria - SEI nº 337 (56318411), no processo administrativo SEI nº 23872.007458/2025-92, inclusive os atos de instrução e análise técnica, tendo em vista que a designação foi realizada por autoridade competente, sendo a ausência de publicação vício meramente formal, ora saneado, sem evidência de prejuízo ao interesse público, à competitividade, à isonomia ou à validade material da instrução processual.

Assim, retifica-se a Portaria SEI nº 337 (nº 56318411), para explicitar que o ato não se refere à instituição desta Comissão, mas à sua recomposição, ficando a Comissão recomposta pelos membros relacionados abaixo:

- I. Amanda Vanessa da Silva Cardoso - Siape 33071\*\* - Chefe Interino da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos - UFAC;
- II. Bruno Pantoja Guedes - Siape 34155\*\* - Analista Administrativo - Qualquer nível superior;
- III. Adrya Izabel Souza Da Silva - Siape 33538\*\* - Assistente Administrativo;
- IV. Andre Da Silva Coimbra - Siape 33926\*\* - Assistente Administrativo;
- V. Edilson Mendes De Sousa - Siape 33080\*\* - Assistente Administrativo;
- VI. Tiago Melo De Almeida - Siape 34400\*\* - Assistente Administrativo;
- VII. Wellen Fernanda Pereira Goncalves - Siape 33893\*\* - Assistente Administrativo;
- VIII. Nayra dos Santos Barbosa Siape 33539\*\* - Chefe da Unidade de Licitação;
- IX. Marislane Cibele da Silva Lacerda Siape 33437\*\* - Chefe do Setor de Administração
- X. Márcio José castro Moraes Junior Siape 34141\*\* - Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária
- XI. Claudio Henrique Gomes Siape 35062\*\* - Analista Administrativo Contador
- XII. Marlon de Souza Quaresma Filho Siape 12017\*\* - Analista Administrativo

Art. 4º É papel dos agentes de licitação e equipe de apoio da Unidade de Compras e Licitações receber os documentos, separar por tipo de habilitação, realizar as consultas e emissão de certidões e partes relacionadas e encaminhar para emissão de parecer técnico.

Art. 5º A comissão procederá com análise documental considerando o edital e termo de referência de cada contratação e emitirá parecer técnico para as habilitações previstas no Art. 45 do RCC:

I - Jurídica;

II - fiscal em nível federal, de seguridade social e trabalhista;

III - qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, esta é restrita aos membros definidos em portaria própria da EPC;

IV - capacidade econômico-financeira;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

Art. 6º Determinar que o parecer emitido pela comissão seja avaliado por no mínimo dois membros técnicos e um administrativo aceito por, no mínimo, 03 (três) servidores/empregados públicos dos quais, pelo menos, 01 (um) representante da Unidade de Compras e Licitações e 01 (um) representante da área técnica especializada.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## **ALTERAÇÃO**

Portaria - SEI nº 62, de 17 de março de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e;

Considerando o despacho Decisório - SEI nº 29/2025/COLEX/HU-UNIFAP ([46771717](#)), e;

Em respeito as alterações na composição da Comissão de Mediação e Conciliação, disciplinadas na [Norma-SEI nº 01/2025/DGP-EBSERH](#).

Resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Mediação e Conciliação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-Unifap, com a finalidade de apoiar os processos de tratamento das denúncias que envolvam alegações de assédio moral.

Art. 2º A Comissão de Mediação e Conciliação do HU-Unifap será composta pelos seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE
Anie Macelly Teles Barros, psicólogo hospitalar, matrícula - ****136.	Lilia Campos dos Santos, assistente social, matrícula - ****4101.
Shaula Vitoria Maciel Lopes, analista comunicação social, matrícula - ****387.	Jean Roger Carmo Lima, psicólogo hospitalar, matrícula - ****471.
Eline Cassimiro Da Silva Amaral, técnico em enfermagem, matrícula ****444.	Laila Juliane Fernandes Pereira, terapeuta ocupacional, matrícula - ****868.

Art. 3º Os empregados nomeados para a Comissão de Mediação e Conciliação deverão ser liberados por suas chefias imediatas pelo período necessário para realizar as atividades relacionadas aos procedimentos de conciliação e mediação.

Art. 4º A comissão deverá atuar com discrição, de forma a preservar o sigilo das partes envolvidas, assim como das informações colhidas durante o procedimento de mediação e conciliação, estando seus membros sujeitos às penalidades legais em caso de descumprimento.

Art. 5º A participação na comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6ª Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## RECOMPOSIÇÃO

### Portaria - SEI nº 63, de 17 de março de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e:

Considerando a Resolução MS nº 41, de 31 de outubro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, à luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Política Nacional de Humanização;

Considerando a necessidade de normatização e alinhamento de processos referentes aos Cuidados Paliativos neste Hospital, resolve:

Art. 1º Reconstituir no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap/Ebserh, a Comissão de Cuidados Paliativos.

Art. 2º A referida comissão passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Pamela Cristina Costa dos Santos - Médica - Siape: 330\*\*\*\* (Coordenadora)

- II. Francine Monte Duarte, Nutricionista, Siape: \*\*\*\*612
  - III. Pablo Alexsander Tavares Amoras, Psicólogo, Siape: \*\*\*\*272
  - IV. Eberson Luan dos Santos Cardoso, Enfermeiro, Siape: \*\*\*\*576
  - V. Paula Vanessa Araújo Silva, Fisioterapeuta, Siape: \*\*\*\*662
  - VI. Cristina Barbosa Gomes, Assistente Social, Siape: \*\*\*\*564
  - VII. Eliane Contente Gonçalves, Fonoaudióloga, Siape: \*\*\*\*069
  - VIII. Gerciane Cardoso Emiliano, farmacêutica, Siape: \*\*\*\*407
- Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria - SEI nº 44, de 10 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0) e subdelegação de competências constantes na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, cujo objeto é Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões do tipo P-45, para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap).

I - Equipe de Fiscalização:

	NOME	SIAPE
Gestor da ARP:	JOÃO CARLOS FON- SECA VALENTE	330****
Gestor Substituto da ARP:	ALEX SANDRO SALES DA SILVA	137****

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II - Fiscal técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 3º Compete ao Gestor observar se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022 (RLCE 2.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - Coordenar e comandar o processo de recebimento dos bens/serviços;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022 (RLCE 2.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o recebimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ARP, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Frank William Silva Costa